



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTER Nº 047/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 047/2015
INTERESSADO: CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA/ CONTER
LOCAL: SRTVN QD 702 - Bloco "P" – Sala 2062 – Ed Brasília Rádio Center

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações/CPL, instituída pela Portaria CONTER nº 19/2015, de 10 de março de 2015, na sua condição de Autarquia Pública Federal com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização do profissional das Técnicas Radiológicas, instituído por meio da Lei nº 7.394/85, sediado em Brasília-DF, localizado no SRTVN QD 702 - Bloco "P" – Sala 2062 – Ed Brasília Rádio Center, inscrito no CNPJ sob o nº 03.635.323/0001-40, torna público a realização de LICITAÇÃO na modalidade CONVITE (art. 22, III, § 3º da Lei nº 8.666/93) com juízo de tipo Menor Preço Global, para a prestação dos serviços especificados no objeto deste Edital, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues em Seção Pública às 14:30h do dia 09/09/2015 na sede do CONTER. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Decretos Regulamentadores e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições descritas no presente CONVITE, que integrarão o contrato.

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado em confecção e impressão de carnês com boletos bancários, padrão FEBRABAN, com dados variáveis para impressão dos carnês de anuidades para o exercício de 2016, para pessoa física e pessoa jurídica, para o Conselho Nacional de Técnico em Radiologia, em cumprimento ao inciso I, art. 7º e inciso IX, art. 6º da Lei 8.666/93.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- Considerando que o CONTER não possui recursos de impressões gráficas e tecnológicas para impressão de boletos, gerou-se a necessidade de contratação de empresa gráfica especializada para impressão dos carnês de anuidade 2016, das 4 (quatro) categorias – Tecnólogos, Técnicos, Auxiliar de Radiologia e Pessoa Jurídica.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos Orçamentários do CONTER, elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.053 – SERVIÇOS GRÁFICOS – P.J.

4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1 - Com base nas cotações prévias realizadas para obtenção do valor máximo de mercado e nas disponibilidades orçamentárias deste Conselho fica estipulado preço máximo de R\$0,74 o valor unitário, sendo a quantidade estimada de 105.000 (cento e cinco mil) unidades e/ou conforme necessidade do órgão, totalizando o valor de R\$77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais) para o contrato de 12 (doze) meses.

5 – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO - Será fornecida em mídia a arte gráfica da logo do CONTER para reprodução do objeto deste certame, bem como um carnê como amostra.

5.1- Os dados que comporão os carnês serão fornecidos em arquivo tipo texto com a extensão .REM (Remessa) conforme padrão FEBRABAN 240 posições (CNAB 240), gerados por aplicativos próprios do CONTER;

5.2- Tiragem: quantidade estimada de 105.000 (cento e cinco mil) unidades e/ou conforme necessidade do órgão;

5.3- Dimensões: formato fechado: 210mm (comprimento) e 100mm (altura) – comprimento - carnês; Carnê com um total de 6(seis) folhas sendo: (1) capa, (1) contracapa, 04 (boletos) boletos parcelados, 01(um) boleto para cota única com vencimento em xxx/2016 e 03 (três) boleto para valor parcelado, sendo, 1ª, 2ª e 3ª parcelas com vencimento em xxx/2016, total de 04 laminas de boletos;

5.4- Capa e contracapa em papel colorplus 75 g/m² com impressão duplex em preto, quatro laminas em papel sulfite de 75g/m² com impressão simples em preto (haverá texto e imagem na frente e verso da capa e contracapa);

5.5- Os carnês deverão possuir acabamento com 02 grampos, protegidos com fita e acondicionados em embalagem plástica (mail bag);

5.6- Conteúdo da capa e contracapa (frente e verso) serão fornecidos pelo CONTER, bem como um modelo;

5.7- Os boletos são individuais, gerando um código de barra diferente para cada boleto emitido;

5.8- Deverá ser encaminhado amostra dos carnês ao CONTER no prazo de 7 (sete) dias, após a entrega dos dados, para aprovação e homologação do serviço, conforme modelo do ANEXO VIII.

5.9- A empresa vencedora deverá fornecer relatório de todos os boletos confeccionados individualmente, em ordem alfabética em forma de arquivo padrão PDF gravado em mídia digital (CD, DVD, PenDrive e etc.) e por categoria profissional de acordo com as especificações do CONTER;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

5.10- A empresa vencedora deverá realizar o plano de triagem de acordo com as orientações dos Correios para envio por modalidade carta, bem como acompanhar a postagem junto aos Correios e fornecer relatório de postagem por Regional.

5.11- As postagens dos carnês serão realizadas pela licitante vencedora diretamente em uma agência dos correios indicada pelo Órgão ou pela vencedora do certame, sendo os custos dessa postagem suportados pelo CONTER, mediante a apresentação de dados do contrato fornecido por este Conselho, através do Cartão Postagem

6 – LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 - Os trabalhos serão realizados conforme a demanda e deliberações gerais da Diretoria Executiva do CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA.

6.2 - O início para a execução dos serviços será a partir da assinatura do Contrato.

6.3 - Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pelos licitantes vencedores, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pelo CONTER.

6.4 - O CONTER fornecerá as informações indispensáveis à execução dos serviços, cabendo ao licitante vencedor complementar os dados e possuir pessoal técnico necessário e equipamentos apropriados à perfeita realização dos trabalhos.

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do presente Edital, ou seja, que conste no objeto social da empresa a prestação de serviço especializado em confecção e impressão de carnês com boletos bancários, padrão FEBRABAN, com dados variáveis para impressão dos carnês de anuidades para o exercício de 2016, para pessoa física e pessoa jurídica. Os interessados poderão se fazer presentes na licitação através de seus representantes legais ou procuradores credenciados com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato de entrega da documentação e proposta, documento que o identifique e o credencie para participar da licitação, munido de poderes de representação pela empresa.

7.2 - Deverão ser entregues até a data, local e hora previstos no Edital, os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta.

7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo declarar sua intenção de valer-se dos benefícios que a Lei lhe outorga para fins de participação em licitações, sendo que a condição de utilização das prerrogativas e enquadramento deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de sua condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e sua intenção de valer-se das prerrogativas de tratamento diferenciado, previstas no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, declarando ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.

b) Comprovante de inscrição e registro como ME e/ou EPP.

7.4 - Não será admitida a participação na licitação nas seguintes situações:

a) Empresa que entre seus membros, sócios e não-sócios, haja algum que possua qualquer impedimento ou incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido, no exercício da profissão ou de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços ora licitados;

b) Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

c) Empresa que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum que seja empregado ou dirigente do CONTER;

d) Empresa que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum com situação incompatível ou impedido de exercer a profissão na forma da Lei que a regulamenta;

e) De empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta e/ou Indireta de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada pelo licitante em envelope lacrado, com a assinatura do proponente, como garantia de inviolabilidade, no qual deverá conter os seguintes dizeres: "**ENVELOPE I – HABILITAÇÃO**"; nome da empresa, bem como fazer menção à Carta Convite nº 03/2015. A documentação deverá ser apresentada conforme uma das seguintes formas:

a) Em original;

b) Por qualquer processo de cópia, AUTENTICADA por CARTÓRIO competente ou por SERVIDOR da Administração, devidamente qualificado;

c) Cópia de Publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do "caput" do art. 32, da Lei nº 8.666/93;

d) emitida pela Internet pelo sítio oficial do órgão emissor.

8.1.1 - Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**:

a) Registro público no caso de empresário individual





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- b) Em se tratando de sociedades empresariais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com as eventuais alterações supervenientes e em vigor), devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações e em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da empresa, devidamente firmada por seu representante legal, de que recebeu toda a documentação pertinente e de que teve conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas

8.1.2 - Documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou CPF – Cadastro de Pessoas Físicas.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, inclusive quanto a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
- g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- h) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 01 (um) dia útil, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

8.1.3 - Documentação relativa à **Qualificação econômico-financeira:**





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data mínima de expedição anterior a 90 (noventa) dias a data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

8.1.4 - Documentação relativa à **Qualificação técnica**:

a) Comprovação de aptidão para a execução do objeto a ser contratado, mediante a apresentação de 02 (duas) Declarações ou Atestado(s) de Capacidade fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a anterior execução pela empresa licitante, de objeto pertinente e compatível com o ora licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: nome da empresa, endereço, CNPJ, dados do contrato e serviço(s) executado(s), local e data da emissão, nome, cargo, telefone, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.1.5 Declaração que comprove formalmente que a empresa possui Responsável Técnico que estará disponível e se responsabilizará pela execução dos trabalhos.

8.1.6 Declaração conforme modelo constante do Anexo V do edital, de que tomou conhecimento está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no anexo I do edital.

8.1.7 - **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**:

a) Conforme preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, apresentação da declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

8.1.8 – **Declaração de pleno conhecimento dos dispositivos contidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 de janeiro de 2012**, conforme constante do Anexo VI deste edital.

8.2 - A aceitação das certidões emitidas por meio eletrônico e que exigem conferência via internet, fica condicionada a tal ato pela Comissão Permanente de Licitações/CPL, devendo ser certificado pelo servidor nos autos do processo.

8.3 - No caso da expiração da validade de alguma certidão elencada neste edital no momento da contratação, a certidão deverá ser rerepresentada devidamente validada, devendo a empresa contratada, ainda, manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do contrato.

8.4 - Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data de abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

8.5 - A Comissão Permanente de Licitações/CPL reserva-se o direito de a qualquer tempo solicitar esclarecimentos e fazer diligências visando a melhor instrução do processo e auxiliar suas decisões.

8.6 - O licitante que deixar de atender as exigências de habilitação será declarado inabilitado.

8.7 - Declarado inabilitado, fica excluído do certame, sendo-lhe devolvido o envelope de sua proposta de preço.

9 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - A proposta exigida deverá ser apresentada pelo licitante em envelope lacrado, com a assinatura do proponente, como garantia de inviolabilidade, no qual deverá conter os seguintes dizeres: **“ENVELOPE II – Proposta de Preço”**; nome da empresa, bem como fazer menção à Carta Convite nº 03/2015

9.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo o carimbo do CNPJ em todas as folhas, devidamente rubricadas e assinadas na última folha, pelo representante legal da licitante ou por seu representante devidamente credenciado e datada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o descritivo dos serviços a serem prestados, conforme itens definidos no objeto do presente edital e seus anexos (ver modelo do ANEXO VII);

9.3 - O menor preço global para os serviços propostos deve ser apresentado em real, em algarismos e por extenso, com base nas propostas apresentadas.

9.4 - As propostas que se apresentarem com preços superiores aos limites estabelecidos e/ou manifestamente inexeqüíveis serão desclassificadas.

9.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação e abertura dos envelopes e sessão de abertura da habilitação.

9.6 - Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentem condições de ofertas alternativas.

9.7 - O início da prestação dos serviços dar-se-á a partir da assinatura do contrato

9.8 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

I - contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

II - se basearem em propostas de outros licitantes;

III - não atenderem as exigências e especificações deste Edital.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

10 – APRESENTAÇÕES DOS ENVELOPES

10.1- Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação e as propostas de preço deverão ser entregues fechados, colados e rubricados pelo representante da licitante à Comissão Permanente de Licitação, na sede do CONTER SRTVN 702, Bl. P, SALA 2062, Ed. Brasília Rádio Center, Brasília - DF, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE N.º 003/2015
ENVELOPE I- Habilitação
(Razão Social da Empresa)

CARTA CONVITE N.º 003/2015
ENVELOPE II – Proposta de Preço
(Razão Social da Empresa)

11 - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

11.1 - No dia, local e hora marcados terá início a sessão de abertura pela Comissão Permanente de Licitações/CPL.

11.2 - A Comissão Permanente de Licitações rubricará a documentação apresentada submetendo a mesma a exame e rubrica dos representantes credenciados que estiverem presentes à sessão.

11.3 - Será franqueado aos proponentes o exame da documentação apresentada pelas empresas licitantes, os quais, estando credenciados, poderão fazer apontamentos em ata.

11.4 - Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de acatar ou não as observações registradas em ata.

11.5 - A Comissão, após seus trabalhos, lavrará competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação. A ata será assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA

12.1 - Os carnês devem ser entregues na agência dos Correios indicada pelo CONTER ou pela vencedora do certame, em até 07 (sete) dias úteis após a entrega dos dados, arte final e homologação pelo CONTER.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

12.2 - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, sendo o prazo de início da execução dos serviços contado a partir da assinatura do contrato.

12.2.1 - O contrato poderá, no entanto, ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13- PAGAMENTO

13.1 - O pagamento à licitante que vier a ser CONTRATADA será efetuado pelo CONTER, em até 05 (cinco) dias úteis após entrega do Relatório Final das postagens, bem como apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a prova de regularidade fiscal.

13.2 - Os pagamentos à licitante que vier a ser CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo:

13.2.1 - Os valores contratados sujeitam-se às seguintes regras:

13.2.1.1 - Estão incluídos no preço dos serviços todos os custos dos serviços inclusive impostos diretos e indiretos, taxas, lucro, reserva técnica, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte e garantia dos equipamentos e seguros acidentes ou outros que venham a incidir sobre o objeto do Contrato;

13.2.1.2 - O preço dos serviços será mantido inalterado durante a vigência do contrato;

13.2.1.3 - Para efeito de cobranças dos valores contratuais, a CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal, correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

13.2.1.3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal, exclusivamente, o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação, com especificação clara e precisa de cada item. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.2.1.4 - O CONTRATANTE não se obriga a efetuar pagamentos antecipados.

13.2.1.5 - O pagamento será realizado por meio de boleto bancário.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

13.2.1.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

13.2.1.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

13.2.1.8 - Qualquer atraso ocorrido ou erro na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

13.2.1.9 - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Coordenação Financeira, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

13.2.1.10 - Nenhum pagamento realizado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

13.2.1.11 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, quando do pagamento, conforme na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14 - REAJUSTE

14.1 - O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação será reajustado a cada 12 (doze) meses com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no caso de renovação do contrato.

15 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CONTER, cabendo-lhes dentre outros:

15.1.1 - Solicitar a execução dos serviços mencionados, prestando todas as informações necessárias à execução do contrato, levando ao conhecimento do CONTER, por escrito, todas as ocorrências irregulares levantadas, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações;

15.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

15.1.3 - Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência, consoante o disposto no §2º do Artigo 67, da Lei 8.666/93;

15.1.4 - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

15.1.5 - Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

15.1.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

15.2 - O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

15.3 - As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15.4 - Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

15.5 - É vedado ao CONTRATANTE e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

15.6 - A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia/CONTER, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 - DA CONTRATADA

a) Cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto da contratação.

b) Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual.

c) Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- d) Alertar e orientar o CONTER, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- e) Apresentar sempre que solicitado pelo CONTER, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios.
- f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades do CONTER, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa do CONTER.
- g) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao CONTER ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive atualizar todas as certidões de regularidades fiscais, quando estas estiverem com o prazo de validade vencidas ou vincendas

16.2 - DO CONTRATANTE

- a) Prestar a todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estipulada no item 13.1 ;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através dos órgãos internos do CONTER;
- d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

17 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 - A licitação será processada e julgada em observância do art. 43 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação;

17.3 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligência para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente o conteúdo das propostas;

17.4 - Abertos os trabalhos, a Comissão considerará encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes I e II, não tolerando atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação ou à proposta apresentadas;

17.5 - Aberto o Envelope I – HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes das empresas licitantes e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente a sua existência legal.

17.6 - A Comissão Permanente de Licitação/CPL caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de plano sobre a habilitação dos licitantes, considerando inabilitado aquele que não apresentar qualquer dos documentos ou os apresentar em situação irregular.

17.7 - Partindo-se para o julgamento do Envelope II – PROPOSTA DE PREÇO será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

17.8 - No caso de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação se fará por sorteio para escolha da licitante vencedora.

17.9 - Não será admitida proposta com oferecimento de desconto sobre a proposta mais baixa, nem com preços superestimados ou meramente simbólicos.

17.10 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

17.11 - Não serão levadas em consideração as propostas apresentadas por telegrama, fax ou internet;

17.12 - Caso a empresa interessada não queira mandar representante à reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes no endereço mencionado no Preâmbulo deste Convite.

18 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1- A adjudicação e homologação do objeto da presente licitação se darão através de ato da Diretoria do CONTER, conforme os termos contidos na Ata elaborada pela Comissão Permanente de Licitação/CPL;

18.2 - Homologado o certame, a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

19 – INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS:

19.1- Outros esclarecimentos adicionais julgados necessários a propósito da presente licitação, poderão ser obtidos, até 03 (três) dias úteis antes da audiência de licitação desde que solicitados por escrito no seguinte endereço do **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER SRTVN/702, Bl. P, Sala 2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília – CEP 70719-900 – Telefax (61) 3326-9374/3051-6500 e-mail: cpl@conter.gov.br**

20- DAS PENALIDADES

20.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pelo descumprimento de condições estabelecidas no presente Edital ou em seu anexo, ou quando realizadas de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

20.2 - À licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

20.2.1 - ADVERTÊNCIA

20.2.2 - MULTA:

a) 2% a 5% (dois a cinco por cento), sobre o valor total do contrato, quando o adjudicatário, injustificadamente, recusar-se a assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, após decorridos 15 (quinze) dias de atraso sem justa causa, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste Edital.

20.2.3 - SUSPENSÃO do direito de participar de licitações e de contratar com o CONTER pelo prazo de 12 (doze) meses, se dentro de 30 (trinta) dias a licitante for responsável pelo cancelamento total ou parcial da execução dos serviços do objeto do referido edital, e por maiores prazos, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, quando a inadimplência acarretar graves prejuízos à Administração.

20.2.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando a empresa, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTER, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2.5 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo fixado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

21 - DOS RECURSOS:

21.1- Dos atos decorrentes da licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, garantindo-se o direito a defesa prévia e ao contraditório, os quais deverão ser apresentados:

- a) de forma expressa, formal e fundamentados;
- b) assinados pelo representante legal da licitante ou procurador estabelecido;
- c) protocolados diretamente junto a Comissão Permanente de Licitações

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - O CONTER se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, por motivo de conveniência administrativa ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

22.3 - É facultada à Comissão a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer fase do procedimento licitatório.

22.4 - Fica eleito o foro da seção judiciária de Brasília - DF para dirimir qualquer questão judicial resultante da aplicação deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 – ANEXOS

23.1 – Fazem parte do presente edital, de forma indissociável, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto básico.

Anexo II – Modelo de Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo III – Modelo de Declaração da Condição de Empregabilidade de Menores.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar.

Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento das Especificações do Objeto a ser prestado.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno conhecimento dos dispositivos contidos na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços

Anexo VIII – Modelo carnê





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Anexo IX – Minuta de contrato

Brasília, 17 de agosto de 2015.

TR. HAROLDO FELIX DA SILVA
Presidente da CPL





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

EDITAL – CONVITE Nº 003/2015

Processo Administrativo CONTER nº 047/2015

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE - Menor Preço Global

1- OBJETO

A presente licitação visa à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado em confecção e impressão de carnês com boletos bancários, padrão FEBRABAN, com dados variáveis para impressão dos carnês de anuidades para o exercício de 2016, para pessoa física e pessoa jurídica, para o Conselho Nacional de Técnico em Radiologia, em cumprimento ao inciso I, art. 7º e inciso IX, art. 6º da Lei 8.666/93.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando que o CONTER não possui recursos de impressões gráficas e tecnológicas para impressão de boletos, gerou-se a necessidade de contratação de empresa gráfica especializada para impressão dos carnês de anuidade 2016, das 4 (quatro) categorias – Tecnólogos, Técnicos, Auxiliar de Radiologia e Pessoa Jurídica.

3 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será fornecida em mídia a arte gráfica da logo do CONTER para reprodução do objeto deste certame, bem como um carnê como amostra.

1- Os dados que comporão os carnês serão fornecidos em arquivo tipo texto com a extensão .REM (Remessa) conforme padrão FEBRABAN 240 posições (CNAB 240), gerados por aplicativos próprios do CONTER;

2- Tiragem: quantidade estimada de 105.000 (cento e cinco mil) unidades e/ou conforme necessidade do órgão;

3- Dimensões: formato fechado: 210mm (comprimento) e 100mm (altura) – comprimento - carnês; Carnê com um total de 6(seis) folhas sendo: (1) capa, (1) contracapa, 04 (boletos) boletos parcelados, 01(um) boleto para cota única com vencimento em xxx/2016 e 03 (três)





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

boleto para valor parcelado, sendo, 1ª, 2ª e 3ª parcelas com vencimento em xxx/2016, total de 04 laminas de boletos;

4- Capa e contracapa em papel colorplus 75 g/m² com impressão duplex em preto, quatro laminas em papel sulfite de 75g/m² com impressão simples em preto, (haverá texto e imagem na frente e verso da capa e contracapa);

5- Os carnês deverão possuir acabamento com 02 grampos protegidos com fita e acondicionados em embalagem plástica (mail bag);

6- Conteúdo da capa e contracapa (frente e verso) serão fornecidos pelo CONTER, bem como um modelo;

7- Os boletos são individuais, gerando um código de barra diferente para cada boleto emitido;

8- Deverá ser encaminhado amostra dos carnês ao CONTER no prazo de 7 (sete) dias, após a entrega dos dados, para aprovação e homologação do serviço, conforme modelo do ANEXO VIII.

9- A empresa vencedora deverá fornecer relatório de todos os boletos confeccionados individualmente, em ordem alfabética em forma de arquivo padrão PDF gravado em mídia digital (CD, DVD, PenDrive e etc.) e por categoria profissional de acordo com as especificações do CONTER;

10- A empresa vencedora deverá realizar o plano de triagem de acordo com as orientações dos Correios para envio por modalidade carta, bem como acompanhar a postagem junto aos Correios e fornecer relatório de postagem por Regional;

11- As postagens dos carnês serão realizadas pela licitante vencedora diretamente em uma agência dos correios indicada pelo Órgão ou pela vencedora do certame, sendo os custos dessa postagem suportados pelo CONTER, mediante a apresentação de dados do contrato fornecido por este Conselho, através do Cartão Postagem.

4 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

Natureza da despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.053 – SERVIÇOS GRÁFICOS – P.J.

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA PARA CONTRATAÇÃO

R\$110.000,46 (cento e dez mil reais e quarenta e seis centavos).

6 - VALOR ESTIMADO PRATICADO NO MERCADO





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Fica estipulado o preço máximo de R\$0,74 o valor unitário, sendo a quantidade estimada de 105.000 unidades e/ou conforme necessidade do órgão, totalizando o valor de R\$77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais) para o contrato de 12 (doze) meses.

7 – REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Global

8 – PRAZO

8.1 - Os carnês devem ser entregues na agência dos Correios indicada pelo CONTER ou pela vencedora do certame, em até 07 (sete) dias úteis após a entrega dos dados, arte final e homologação pelo CONTER

8.2- O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, para execução de todos os serviços especificados no objeto contratual, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

9 - FISCALIZAÇÃO

Nome

Brasília, 17 de agosto de 2015.

PRESIDENTE CPL

MEMBROS DA CPL

Aprovado pela Diretoria Executiva (Ordenadores de despesa):

DIRETORA PRESIDENTE

DIRETOR SECRETÁRIO

DIRETOR TESOUREIRO





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ CONTER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref. Licitação nº ____/2015

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara, sob as penas da Lei, de que é *(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE)*, estando efetivamente registrada sob tal condição perante o órgão de competência federal, tendo interesse, por decorrência em valer-se das prerrogativas de tratamento diferenciado previstas no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, declarando ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º do referido diploma legal, que afete suas condições de enquadramento em tal condição.

Local e data

Assinatura





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES

AO
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ CONTER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref. Licitação nº ____/2015

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menores de 16 anos na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

AO
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ CONTER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref. Licitação nº ____/2015

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar e contatar com a Administração Pública, bem como, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de comunicar e declarar a incidência de ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AO OBJETO A SER
FORNECIDO/PRESTADO E SUAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES**

AO
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ CONTER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref. Licitação nº ____/2015

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de participação no edital do presente certame licitatório, declara que tomou conhecimento e está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no edital e no memorial descritivo que o integra.

Local e data

Assinatura





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS DISPOSITIVOS
CONTIDOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

AO
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ CONTER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref. Licitação nº ____/2015

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara estar ciente do que consta o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 1º de janeiro de 2012, da secretaria da Receita Federal, Publicada no Dou de 12 de janeiro de 2012.

Local e data

Assinatura





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO VII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº 03/2015

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº. _____ / _____ - _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carnês de cobrança; Dimensões: formato fechado: 210mm (comprimento) e 100mm (altura) – comprimento - carnês; Carnê com um total de 6(seis) folhas sendo: (1) capa, (1) contracapa, 04 (boletos) boletos parcelados, 01(um) boleto para cota única com vencimento em xxx/2016 e 03 (três) boleto para valor parcelado, sendo, 1ª, 2ª e 3ª parcelas com vencimento em xxx/2016, total de 04 laminas de boletos; Capa e contracapa em papel colorplus 75 g/m ² com impressão duplex em preto, quatro laminas em papel sulfite de 75g/m ² com impressão simples em preto (haverá texto e imagem na frente e verso da capa e contracapa); Conteúdo da capa e contracapa (frente e verso) serão fornecidos pelo CONTER, bem como um modelo; Os carnês deverão possuir acabamento com 02 grampos protegidos com fita e acondicionados em embalagem plástica (mail bag); Os boletos são individuais, gerando um código de barra diferente para cada boleto emitido; Os dados que compõem os carnês serão fornecidos em arquivo tipo texto com a extensão .REM (Remessa)	Quantidade estimada de 105.000 unidades e/ou conforme necessidade do órgão		





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

	conforme padrão FEBRABAN 240 posições (CNAB 240), gerados por aplicativos próprios do CONTER; Será fornecida em mídia a arte gráfica da logo do CONTER para reprodução do objeto deste certame, bem como um carnê como amostra.			
--	---	--	--	--

· Validade da Proposta: não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação e abertura dos envelopes e sessão de abertura da habilitação

· Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

· Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente edital.

Brasília-DF, xxxxxxx de 2015

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)

(DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA. PODERÃO SER JUNTADOS À PROPOSTA, FOLHETOS, FOLDERS E PROPAGANDAS REFERENTES AO MODELO OFERTADO. DENTRO DE PARÊNTESES E EM NEGRITO SÃO OBSERVAÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS LACUNAS)





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ANEXO VIII

MODELO CARNÊ/ECT - Agência Própria

	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	

Carta de Pagamento

Com esta carta, solicitamos a você, titular do título, a realização de um depósito em nome de uma entidade, por depósito em nome de uma entidade, de acordo com o valor que consta no documento. O depósito deve ser realizado em nome do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, no endereço informado no verso desta carta.

Esta carta de pagamento é emitida em nome do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, por meio de uma entidade, para que você possa realizar o depósito em nome do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, no endereço informado no verso desta carta.

O depósito deve ser realizado em nome do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, no endereço informado no verso desta carta.

Em nome do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, assinamos esta carta de pagamento.

Assinado
Presidente do CONTER

PS. FIQUE ATENTO E APROVEITE OS PRAZOS DE VENCIMENTO E RESPECTIVOS DESCONTOS

Carnê de Pagamento nº: 001-9	
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	
ANUIDADE	
PAGAMENTO A VISTA	

Carnê de Pagamento nº: 001-9	
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	
ANUIDADE 2012	
PARCELAMENTO 1ª PARCELA	

Carnê de Pagamento nº: 001-9	
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	
ANUIDADE	
PARCELAMENTO 2ª PARCELA	

Carnê de Pagamento nº: 001-9	
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	
ANUIDADE	
PARCELAMENTO 3ª PARCELA	

<p>RELAÇÃO DE ENDEREÇOS CONSELHOS REGIONAIS</p> <p>CONTER</p> <p>1ª Região: conter1@conter.gov.br</p> <p>2ª Região: conter2@conter.gov.br</p> <p>3ª Região: conter3@conter.gov.br</p> <p>4ª Região: conter4@conter.gov.br</p> <p>5ª Região: conter5@conter.gov.br</p> <p>6ª Região: conter6@conter.gov.br</p> <p>7ª Região: conter7@conter.gov.br</p> <p>8ª Região: conter8@conter.gov.br</p> <p>9ª Região: conter9@conter.gov.br</p> <p>10ª Região: conter10@conter.gov.br</p> <p>11ª Região: conter11@conter.gov.br</p> <p>12ª Região: conter12@conter.gov.br</p> <p>13ª Região: conter13@conter.gov.br</p> <p>14ª Região: conter14@conter.gov.br</p> <p>15ª Região: conter15@conter.gov.br</p> <p>16ª Região: conter16@conter.gov.br</p> <p>17ª Região: conter17@conter.gov.br</p> <p>18ª Região: conter18@conter.gov.br</p>	<p>Em caso de mudança de endereço, preencha e quadro abaixo e envie para o CONTER, pelo correio, em um mês.</p> <p>Nº do Região no CONTER _____</p> <p>Nome Completo _____</p> <p>Endereço Postal: _____</p> <p>Rua / Av. _____</p> <p>Nº _____ São Paulo _____ Ce _____</p> <p>Endereço Postal: _____</p> <p>Rua / Av. _____</p> <p>Nº _____ São Paulo _____ Ce _____</p> <p>Cidade _____ UF _____</p>
--	---

REMETENTE CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CONTER SRTVN 702/BI. P. SALAS 2.060-2.062 - EDIFÍCIO BRASÍLIA RÁDIO CENTER BRASÍLIA - CEP 70719-900	
PARA USO DO CARTEIRO	
<input type="checkbox"/> Saldo <input type="checkbox"/> Extrato pagador <input type="checkbox"/> Nº 000 e nº inicial <input type="checkbox"/> Data de emissão	<input type="checkbox"/> Em nome de _____ <input type="checkbox"/> Nº de conta em nome de _____ <input type="checkbox"/> Agência em nome de _____ <input type="checkbox"/> Número de 15 dígitos





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

MODELO CARNE/ECT - Franqueada


REGIÃO _____

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

DA ANUIDADE 2011

GUIA DE PAGAMENTO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

REGIÃO _____

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

DA ANUIDADE 2011

GUIA DE PAGAMENTO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Assinatura: _____

Carimbo: _____

PARA PREENCHIMENTO DO TÍTULO DE PAGAMENTO, O TITULAR DEVE ASSINAR E CARIMBAR ESTE DOCUMENTO.

PARA PREENCHIMENTO DO TÍTULO DE PAGAMENTO, O TITULAR DEVE ASSINAR E CARIMBAR ESTE DOCUMENTO.

PARA PREENCHIMENTO DO TÍTULO DE PAGAMENTO, O TITULAR DEVE ASSINAR E CARIMBAR ESTE DOCUMENTO.

PARCELAMENTO EM QUATRO SEMESTRES ANTES DO VENCIMENTO

PARCELAMENTO A VISTA

001-9

PARCELAMENTO EM QUATRO SEMESTRES ANTES DO VENCIMENTO

PARCELAMENTO 1ª PARCELA

001-9

PARCELAMENTO EM QUATRO SEMESTRES ANTES DO VENCIMENTO

PARCELAMENTO 2ª PARCELA

001-9

PARCELAMENTO EM QUATRO SEMESTRES ANTES DO VENCIMENTO

PARCELAMENTO 3ª PARCELA

001-9

CONSULTA RECEBIDA

Em caso de erro de endereço, precebe e gentileza avisar para o CTRB, pelo correio, fax ou e-mail.

Nome Completo _____

Nº de Registro no CTRB _____

Endereço Profissional _____

Rua/Nº _____

Cidade _____

UF _____

Código _____

Endereço Profissional _____

Rua/Nº _____

Cidade _____

UF _____

Código _____

PARA USO DO CARTEIRO

RECEBENTE

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

BRASÍLIA - DF - CEP: 70150-000

Endereço Profissional _____

Rua/Nº _____

Cidade _____

UF _____

Código _____



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 - Ed. Brasília Rádio Center - Brasília/DF - CEP 70719-900 - Telefex (0XX 61) 3326 9374 /3051-6500

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA E A EMPRESA XXXX.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços profissionais que celebram entre si o **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.635.323/0001-40 com sede no SRTVN, Quadra 702, Edifício Brasília Rádio Center, Sala nº 2.062, Brasília, Distrito Federal, representado por sua Conselheira-Presidente, **TR. Valdelice Teodoro**, ora denominado **CONTRATANTE**; e **XXXX**, empresa com sede **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, ora denominada **CONTRATADO**; têm entre si certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - A presente licitação visa à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado em confecção e impressão de carnês com boletos bancários, padrão FEBRABAN, com dados variáveis para impressão dos carnês de anuidades para o exercício de 2016, para pessoa física e pessoa jurídica, para o Conselho Nacional de Técnico em Radiologia, em cumprimento ao inciso I, art. 7º e inciso IX, art. 6º da Lei 8.666/93.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

1.2- DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS: Será fornecida em mídia a arte gráfica da logo do CONTER para reprodução, do objeto deste certame.

1.2.1- Os dados serão fornecidos em arquivo tipo texto com a extensão .REM (Remessa) conforme padrão FEBRABAN 240 posições (CNAB 240), gerados por aplicativos próprios do CONTER;

1.2.2- Tiragem: quantidade estimada de 105.000 (cento e cinco mil) unidades e/ou conforme necessidade do órgão;

1.2.3- Dimensões: formato fechado: 210mm (comprimento) e 100mm (altura) – comprimento - carnês; Carnê com um total de 6(seis) folhas sendo: (1) capa, (1) contracapa, 04 (boletos) boletos parcelados, 01(um) boleto para cota única com vencimento em xxx/2016 e 03 (três) boleto para valor parcelado, sendo, 1ª, 2ª e 3ª parcelas com vencimento em xxx/2016, total de 04 laminas de boletos;

1.2.4- Capa e contracapa em papel colorplus 75 g/m² com impressão duplex em preto, quatro laminas em papel sulfite de 75g/m² com impressão simples em preto, (haverá texto e imagem na frente e verso da capa e contracapa);

1.2.5 - Os carnês deverão possuir acabamento com 02 grampos e embalagem plástica (mail bag);

1.2.6- Conteúdo da capa e contracapa (frente e verso) serão fornecidos pelo CONTER, bem como um modelo;

1.2.7- Os boletos são individuais, gerando um código de barra diferente para cada boleto emitido;

1.2.8- Deverá ser encaminhado amostra dos carnês ao CONTER no prazo de 7 (sete) dias, após a entrega dos dados, para aprovação e homologação do serviço, conforme modelo do ANEXO VIII, do respectivo Edital;

1.2.9- A empresa vencedora deverá fornecer relatório de todos os boletos confeccionados individualmente, em ordem alfabética em forma de arquivo padrão PDF gravado em mídia digital (CD, DVD, PenDrive e etc.) e por categoria profissional de acordo com as especificações do CONTER;

1.2.10- A empresa vencedora deverá realizar o plano de triagem de acordo com as orientações dos Correios para envio por modalidade carta, bem como acompanhar a postagem junto aos Correios e fornecer relatório de postagem por Regional.

1.2.11- As postagens dos carnês serão realizadas pela licitante vencedora diretamente em uma agencia dos correios indicada pelo Órgão ou pela vencedora do certame, sendo os custos





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

dessa postagem suportados pelo CONTER, mediante a apresentação de dados do contrato fornecido por este Conselho, através do Cartão Postagem.

CLÁUSULA 2ª – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx para execução de todos os serviços especificados na cláusula 1 (um), não se admitindo qualquer acréscimo;

2.2- O pagamento à licitante que vier a ser CONTRATADA será efetuado pelo CONTER, em até 05 (cinco) dias úteis após entrega do Relatório Final das postagens, bem como apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, juntamente com a prova de regularidade fiscal.

2.2.1 - A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal, exclusivamente, o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação, com especificação clara e precisa de cada item. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE

2.3. Os valores apresentados já incluem quaisquer custos e despesas, tributos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não podendo ser pleito de acréscimos a esse ou a qualquer título e não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior, devendo os serviços e materiais respectivos ser fornecidos ao CONTER sem ônus adicionais.

2.4 - O CONTRATANTE não se obriga a efetuar pagamentos antecipados.

2.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

2.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

2.7 - Qualquer atraso ocorrido ou erro na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

2.8 - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Coordenação Financeira, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

2.9 - Nenhum pagamento realizado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

2.10 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, quando do pagamento, conforme na Instrução Normativa RBF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA 3ª – REAJUSTE

3.1 - O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação será reajustado a cada 12 (doze) meses com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no caso de renovação do contrato

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo de vigência deste é de 12 (doze) meses, sendo o prazo de início da execução dos serviços contado a partir da assinatura do contrato.

4.2. O contrato poderá, no entanto, ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 05ª - LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 - Os trabalhos serão realizados conforme a demanda e deliberações gerais da Diretoria Executiva do CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA.

5.1.1. O início para a execução dos serviços será a partir da assinatura do Contrato.

5.2. Os serviços complementares, ao objeto do presente projeto básico, serão executados de acordo com o previsto nos documentos que fazem parte da presente contratação.

5.3. Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pelos licitantes vencedores, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pelo CONTER.

5.4. O CONTER fornecerá as informações indispensáveis à execução dos serviços, cabendo ao licitante vencedor complementar os dados e possuir pessoal técnico necessário e equipamentos apropriados à perfeita realização dos trabalhos.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

CLÁUSULA 06ª – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CONTER, cabendo-lhes dentre outros:

6.1.1 - Solicitar a execução dos serviços mencionados, prestando todas as informações necessárias à execução do contrato, levando ao conhecimento do CONTER, por escrito, todas as ocorrências irregulares levantadas, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações;

6.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

6.1.3 - Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência, consoante o disposto no §2º do Artigo 67, da Lei 8.666/93;

6.1.4 - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

6.1.5 - Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

6.1.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

6.2 - O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

6.3 - As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

6.4 - Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

6.5 - É vedado ao CONTRATANTE e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

6.6 - A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia/CONTER, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto da contratação.

7.2- Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual.

7.3- Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos.

7.4 - Alertar e orientar o CONTER, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.

7.5 - Apresentar sempre que solicitado pelo CONTER, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios.

7.6 - Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades do CONTER, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa do CONTER.

7.7- Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao CONTER ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.

7.8- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive atualizar todas as certidões de regularidades fiscais, quando estas estiverem com o prazo de validade vencidas ou vincendas

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- Prestar a todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços;

8.2 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estipulada na cláusula 2ª;

8.3- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através dos órgãos internos do CONTER;

8.4 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

CLÁUSULA 9ª - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1 - À **CONTRATADA** caberá as seguintes obrigações:

- a) executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas pelo fabricante dos equipamentos a serem mantidos;
- b) submeter-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;
- c) entregar os serviços objeto deste contrato no prazo acordado neste instrumento;
- d) atender prontamente aos chamados expedidos pelo **CONTRATANTE** para a execução dos serviços;
- e) não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do **CONTRATANTE**;
- f) prestar atendimento ao **CONTRATANTE** através do telefax: (61) 3051-6500.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **CONTER**, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do **CONTER**, e garantida prévia defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não, observado o disposto na Lei nº 8.666/93: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pelo descumprimento de condições estabelecidas no presente Edital ou em seu anexo, ou quando realizadas de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - À licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.2.1 - ADVERTÊNCIA

10.2.2 - MULTA:

- a) 2% a 5% (dois a cinco por cento), sobre o valor total do contrato, quando o adjudicatário, injustificadamente, recusar-se a assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pela Administração;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

b) 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, após decorridos 15 (quinze) dias de atraso sem justa causa, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste Edital.

10.2.3 - **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitações e de contratar com o CONTER pelo prazo de 12 (doze) meses, se dentro de 30 (trinta) dias a licitante for responsável pelo cancelamento total ou parcial da execução dos serviços do objeto do referido edital, e por maiores prazos, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, quando a inadimplência acarretar graves prejuízos à Administração

10.2.4 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando a empresa, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTER, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA 11ª - DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

11.1. O presente contrato poderá ser resilido por qualquer das partes, mediante aviso prévio à outra, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

§1º. O descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições ora avençadas, por qualquer das partes, facultará às partes a resolução do contrato.

§2º. O não pagamento total ou parcial pelo **CONTRATANTE** de qualquer dos encargos ora previstos ensejará na faculdade do **CONTRATADO** de resolver o contrato ora pactuado, e na cobrança de correção monetária, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre os valores devidos.

CLÁUSULA 12ª - DA DOTAÇÃO

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos Orçamentários do CONTER, elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.053 – SERVIÇOS GRÁFICOS – P.J.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

13.2 - E, por estarem de comum acordo quanto às cláusulas e condições ora pactuadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília-DF, XXXXXX, de 2015

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER
VALDELICE TEODORO
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____

